
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde – FES**, a seguinte proposta:

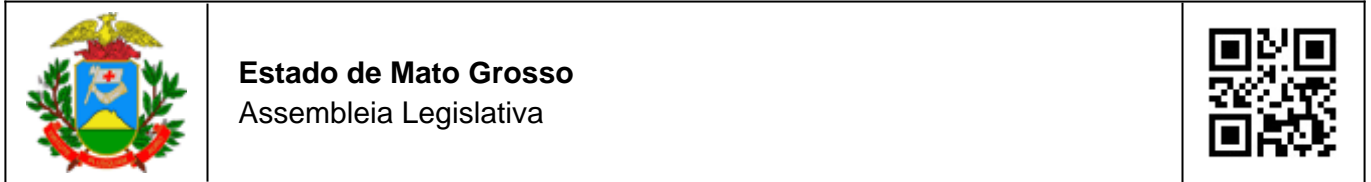
Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	21.601	Fundo Estadual de Saúde – FES
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações especiais: outras
<b>AÇÃO:</b>	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
<b>OBJETIVO</b>		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
<b>Esfera</b>	S	Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	28.845	
<b>GND</b>	4	Investimentos
<b>Modalidade</b>	40	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
<b>Valor</b>	R\$400.000,00	Quatrocentos Mil Reais
<b>REGIÃO</b>	9900	Todo o Estado de Mato Grosso
<b>Município</b>		
<b>Entidade</b>		

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações especiais: outras
<b>AÇÃO:</b>	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
<b>OBJETIVO</b>		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO
<b>Esfera</b>		Fiscal
<b>FUNCIONAL</b>	28.846	
<b>GND</b>	4	Investimentos
<b>Modalidade</b>	90	Aplicação Direta
<b>Fonte</b>	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
<b>Valor</b>	R\$400.000,00	Quatrocentos Mil Reais

## JUSTIFICATIVA



Apoiar financeiramente para ampliar a cobertura, resolutividade e qualidade do cuidado e promoção à Saúde dos municípios. Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Básica, Média e Especializada, ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nos municípios e nas regiões de saúde do estado.

Atendendo as emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual. Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Sala de Reunião das Comissões em 25 de Outubro de 2022

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual